

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº116/0215

Sertão Santana, 7 de maio de 2015.

Senhora Presidenta:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação do Projeto de Lei Nº1.385, de 7 de maio de 2015, que dispõe sobre as normas para realização de serviços com o veículo Caminhão 4x2 equipado com baú refrigerado à Associações, Cooperativas e Agroindústrias estabelecidas no Município, e dá outras providências.

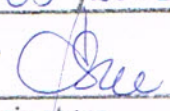
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sertão Santana
PROTOCOLO Nº 944/2015

07/05/2015
HORA: 15h 17


Assinatura

Exma. Sra.
Vereadora ANDRESSA BIRKE
M.D. Presidenta da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 944/2015

07/05/2015

HORA: 15h17

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº1.385, DE 7 DE MAIO DE 2015. Assinatura

Dispõe sobre as normas para realização de serviços com o veículo Caminhão 4x2 equipado com baú refrigerado à Associações, Cooperativas e Agroindústrias estabelecidas no Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º A prestação de serviços com o veículo Caminhão 4x2 equipado com baú refrigerado de propriedade do Município de Sertão Santana, a Associações, Cooperativas e Agroindústrias estabelecidas no Município, será obrigatoriamente realizada por motoristas do Município, obedecendo as seguintes normas:

I – Somente quando o veículo estiver sem ocupação nos serviços próprios, a critério dos Secretários da respectiva área.

II – Através de requerimento do interessado, no qual ele especificará os serviços a serem realizados, com no mínimo 5(cinco) dias de antecedência.

Art. 2º Fica fixado o preço para a prestação de serviços com o veículo caminhão 4x2 equipado com baú refrigerado à Associações, Cooperativas e Agroindústrias estabelecidas no Município, conforme tabela abaixo:

Descrição Veículo	Preço Km Rodado	Diária
Caminhão 4x2 equipado com baú refrigerado	R\$ 2,40	R\$50,00

St.

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



§ 1º. O preço dos serviços prestados com o Caminhão 4x2, equipado com baú refrigerado deverá ser cobrado por quilometro rodado.

§ 2º. A taxa mínima pela utilização do veículo será de R\$50,00 (cinquenta reais), para até 20(vinte) km rodados.

§ 3º A quilométragem será verificada através do Diário de Bordo/Caderneta do Motorista.

§ 4º Em caso do veículo ficar parado aguardando carga ou descarga, por mais de 4(quatro) horas, será devido o pagamento de 1(uma) diária no valor estabelecido na tabela acima, ao Município.

§ 5º. Os valores serão reajustados anualmente, sempre no mês de janeiro, pelos índices acumuladores no IGPM - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 6º A Prefeitura Municipal de Sertão Santana ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre as cargas realizadas, com relação a multas de peso e/ou ICMS, seguro de cargas e despesas com descarga dos produtos, devendo estas serem contratadas pelo próprio embarcador.

§ 7º O veículo deverá ser utilizado no horário comercial da Prefeitura, qual seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ultrapassado este horário, será devido o pagamento de uma diária no valor estabelecido na tabela acima, podendo ser prestadas no máximo 2(duas) horas extras diárias pelo motorista.

Art. 3º O interessado fará antecipadamente o pagamento da quilometragem estimada para a realização do serviço, através de boleto bancário.

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



§ 1º. Se a quilometragem real realizada pelo veículo superar o valor da quilometragem paga antecipadamente, o Município, em 48 horas, emitirá boleto bancário do saldo devedor em nome do requerente, para pagamento em até 30 dias, o qual deverá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal para pagamento.

§ 2º. Em caso de não pagamento, o boleto bancário será encaminhado à protesto, após 30 dias do seu vencimento original, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento) e correção monetária pelo IGPM - FGV, sob pena de ser lançado em dívida ativa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 7 de maio de 2015.

SERGIO TEIFKE

Prefeito Municipal

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROCOLO Nº 944/2015

07/05/2015

HORA: 15h17

Serjio Teifke

Assinatura

Encaminhamos o presente projeto de lei com objetivo de estabelecer as normas para realização de serviços com o veículo Caminhão 4x2 equipado com baú refrigerado à Associações, Cooperativas e Agroindústrias estabelecidas no Município.

Desta forma, o Município auxilia no desenvolvimento das Associações, Cooperativas e Agroindústrias devidamente constituídas no Município. Ademais a verba com a qual o Município foi contemplado através do Repasse nº 397.931-45/2012/MDA/CAIXA era destinada ao auxílio do transporte de alimentos produzidos por agroindústrias e produtores que se enquadram no programa nacional de agricultura familiar.

Assim, contamos com a aprovação deste projeto por esta Colenda Câmara em prol do desenvolvimento da agricultura de nosso Município.

Atenciosamente,

Serjio Teifke

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!